



Resolução nº 004/2015 – CIB/PR

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR, em reunião ordinária ocorrida em 03 de Fevereiro de 2015 e,

Considerando a Lei nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei no 12.435 de 06/07/11, que em seu artigo 13, regulamenta a competência dos Estados;

Considerando Resolução nº 145 de 15/10/04, que regulamentou a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 130 de 15/07/05, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11/11/09, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 33 de 12/12/12, que aprovou a Norma Operacional Básica;

Considerando a Deliberação nº 65/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que criou Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS;

Considerando a Resolução nº 23/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprovou os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal;

Considerando a Resolução nº 31/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprovou princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses serviços;

Considerando a Resolução nº 12/2014 da CIB/PR que aprovou o aceite de 50 (cinquenta) metas do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos .

Considerando a publicação “Orientações para Pactuação da Regionalização dos Serviços de Média e Alta Complexidade nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB” do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/SNAS/DPSE/DGSUAS – Brasília, outubro/2015.

RESOLVE

Art 1º Aprova os parâmetros do desenho de regionalização do Serviço de Acolhimento Institucional para



Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos. A oferta regionalizada atenderá 5 (cinco) microrregiões do IBGE e atenderá os seguintes parâmetros:

- I- A modalidade de oferta será em Casa-Lar destinada à crianças e adolescentes, com capacidade máxima de 10 (dez) acolhidos;
- II - A execução será de forma indireta, por meio de entidade socioassistencial ou por Regime de Cooperação com os municípios da área de abrangência da regionalização;

Art 2º Os serviços regionalizados serão implantados nas microrregiões do IBGE indicadas no Anexo I. A seleção das microrregiões baseou-se na Taxa de Acolhimento de até 0,75. Após, houve a priorização utilizando critérios complementares referente a demanda reprimida, tratados no documento denominado "Subsídios para Regionalização de serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", realizado pelo Núcleo de Gestão da Informação – NGI/SEDS.

Parágrafo Único. A Taxa de Acolhimento é obtida através do número de vagas existente de acolhimento e a população de crianças e adolescentes (de 0 a 17 anos). Essa Taxa foi elaborada a partir do Censo SUAS 2012 e do Levantamento Nacional de Acolhimento de Crianças e Adolescentes de 2010.

Art 3º A definição do município sede da unidade regional será alvo de regulamentação específica, respeitando os dispositivos contidos na Resolução nº 31/2013 do CNAS.

Art 4º As unidades regionais terão o cofinanciamento estadual de no mínimo o valor de 50% do valor cofinanciado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

Art 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 03 de Fevereiro de 2015.

Letícia Codagnone Ferreira Raymundo
Coordenadora da CIB

José Roberto Zanchi
Presidente Cogemas



ANEXO I da Resolução nº004/2015 CIB/PR

MICRORREGIÕES TITULARES PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

MICRORREGIÃO	TAXA DE ACOLHIMENTO - MDS	ESCORE
Floraí	0,00	1,92061
Francisco Beltrão	0,58	0,25402
Capanema	0,72	0,07526
Paranavaí	0,70	0,3006
Telêmaco Borba	0,69	0,47

MICRORREGIÕES SUPLENTE PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Assaí	0,49	0,72233
Cianorte	0,52	-0,72743
Rio Negro	0,75	-0,74598
Lapa	0,48	-0,90441
São Mateus do Sul	0,73	-1,02326
Porecatu	0,09	-1,19234